

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 34/2026

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, doravante **ARES-PCJ**, torna público que realizará processo de contratação direta, por **dispensa de licitação**, com critério de **menor preço** e fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, conforme condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

O presente Aviso permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial da ARES-PCJ durante todo o período de recebimento das propostas.

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projetos técnicos visando à ampliação da sede da ARES-PCJ

2. VALOR ESTIMADO

A contratação tem valor estimado em **R\$ 122.580,37** (cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

3. PARTICIPAÇÃO

A presente contratação será de **ampla participação**, admitindo-se a participação de empresas que atendam às condições e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

4. PRAZO E FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

O prazo para recebimento das propostas será: **de 31 de agosto a 10 de setembro de 2026**.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@arespcj.com.br ou protocoladas presencialmente na sede da ARES-PCJ, situada à Avenida Paulista, 633 – Jardim Santana, Americana/SP.

As propostas deverão seguir o modelo constante do **Anexo I – Proposta Comercial**.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas pela Comissão de Contratação, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração poderá realizar negociação com a empresa classificada em primeiro lugar visando à obtenção de melhor proposta para o interesse público.

6. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência como condição para a contratação. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para esclarecer dúvidas ou verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato ou documento equivalente.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Os prazos de entrega e condições de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

9. ESCLARECIMENTOS

Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação: Telefone: (19) 3471-5100 e e-mail: compras@arespcj.com.br
Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

10. ANEXOS

Integram o presente Aviso de Contratação Direta:

- Termo de Referência
- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo II – Declaração Unificada

Americana, 31 de agosto de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 51/2025

DATA: 28 de agosto de 2026 (atualizado)
DEMANDA: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projetos técnicos visando à ampliação da sede da ARES-PCJ
DEMANDANTE: Dalto Favero Brochi
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Geral

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ), é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art.4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 91 (noventa e um) municípios, população atendida de superior a 11 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária em razão da **ampliação da estrutura organizacional da Agência Reguladora ARES-PCJ**, impulsionada por dois fatores principais:

1. **A recente contratação de novos colaboradores**, decorrente do concurso público realizado em 2025, que trouxe reforço às equipes técnicas e administrativas da Agência;
2. **A chegada de novos municípios associados**, o que gera aumento direto da demanda de serviços regulatórios e fiscalizatórios, exigindo maior capacidade de estrutura interna.

Com a ampliação da sede, em aproximadamente **321m²**, será possível:

- Acomodar adequadamente os novos colaboradores, oferecendo espaço físico adequado e ergonomicamente correto;
- Criar salas adicionais para suporte às áreas técnicas e administrativas;
- Implantar novos espaços como banheiros e cozinha de apoio para servidores e visitantes;
- Melhorar as condições de trabalho, promovendo maior eficiência operacional e qualidade nos serviços prestados aos municípios associados.

Dessa forma, a contratação da empresa de engenharia para elaboração dos projetos é etapa essencial para viabilizar a futura obra de ampliação, garantindo a conformidade técnica e legal do processo.

Frisa-se que contratação dos serviços está respaldada pelo Planejamento Estratégico e Orçamentário da ARES-PCJ, aprovado pela Assembleia Geral, e faz parte do Plano de Aquisições e Contratações para 2025 e 2026. Portanto, essa ação não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também se alinha aos objetivos de longo prazo da Agência.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração de estudos, levantamentos, diagnósticos, análises de viabilidade, projetos e demais documentos técnicos necessários à futura ampliação da sede da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

A contratação compreende a elaboração integrada e compatibilizada dos projetos de arquitetura e engenharia, incluindo todas as disciplinas técnicas necessárias ao empreendimento, bem como memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, relatórios técnicos, emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs e demais documentos necessários para subsidiar futura licitação destinada à execução da obra.

Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual e enquadram-se como serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A ampliação da sede compreenderá, em caráter preliminar, a construção de novo pavimento sobre parte da edificação existente, contemplando ambientes administrativos e de apoio, observadas as conclusões dos estudos de viabilidade e dos projetos desenvolvidos pela CONTRATADA.

A ARES-PCJ disponibilizará à CONTRATADA o Relatório Técnico elaborado pela empresa SUDESTE PRÉ-MOLDADOS, cabendo à CONTRATADA analisar criticamente as informações disponibilizadas, validar sua aplicabilidade, realizar as verificações complementares necessárias e assumir integral responsabilidade pelas soluções técnicas adotadas.

Todos os estudos, levantamentos, projetos e demais documentos técnicos deverão ser elaborados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, normas de acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, desempenho das edificações, sustentabilidade, segurança do trabalho e demais exigências dos órgãos competentes.

2) DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação compreenderá a elaboração integrada e compatibilizada dos estudos, projetos e documentos técnicos necessários à futura ampliação da sede da ARES-PCJ, contemplando, no mínimo:

- I – Levantamentos técnicos preliminares;
- II – Estudo de viabilidade técnica, legal, econômica e construtiva da ampliação;
- III – Diagnóstico estrutural complementar da edificação existente, quando necessário;
- IV – Anteprojeto arquitetônico;
- V – Projeto Básico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI – Projeto Executivo;

VII – Projetos complementares necessários ao empreendimento, incluindo, no mínimo:

- Arquitetura;
- Estruturas;
- Fundações e reforços estruturais, quando necessários;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidrossanitárias;
- Climatização;
- Prevenção e combate a incêndio;
- Acessibilidade;
- Cabeamento estruturado, infraestrutura de tecnologia da informação e demais disciplinas eventualmente necessárias.

VIII – Compatibilização técnica entre todas as disciplinas dos projetos;

IX – Memorial descritivo e especificações técnicas;

X – Planilhas de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, BDI, orçamento referencial e cronograma físico-financeiro;

XI – Relatório de compatibilização técnica;

XII – Emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs;

XIII – Entrega de todos os documentos técnicos em formatos editáveis e não editáveis;

XIV – Apoio técnico durante a futura licitação da obra, mediante esclarecimentos relativos aos projetos elaborados.

Os projetos deverão possuir nível de detalhamento suficiente para subsidiar futura contratação da execução da obra, contemplando todos os elementos necessários à elaboração do edital, orçamento estimativo, fiscalização e execução do empreendimento.

3) METODOLOGIA

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma integrada, observando as normas técnicas da ABNT, a legislação vigente, as boas práticas de engenharia e arquitetura e as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Levantamentos Técnicos

- levantamento arquitetônico da edificação existente;
- análise das condições estruturais da edificação;
- levantamentos complementares necessários ao desenvolvimento dos projetos.

II – Estudos de Viabilidade

- avaliação da viabilidade técnica, legal, econômica e construtiva da ampliação;
- análise das alternativas construtivas;
- verificação da capacidade estrutural da edificação existente;
- definição da solução técnica mais adequada.

III – Anteprojeto

Elaboração do anteprojeto arquitetônico contendo os estudos preliminares necessários para definição da solução arquitetônica e funcional da ampliação, contemplando a organização dos ambientes, concepção dos sistemas construtivos e validação da proposta junto à fiscalização da ARES-PCJ.

IV – Projeto Básico

Elaboração do Projeto Básico contendo os elementos necessários à caracterização da futura obra, incluindo, no mínimo:

- projeto arquitetônico;
- projetos complementares em nível básico;
- memorial descritivo preliminar;
- especificações técnicas;
- orçamento estimativo elaborado com base em tabelas oficiais vigentes;
- cronograma físico-financeiro preliminar.

V – Projeto Executivo

Elaboração do Projeto Executivo contendo todos os elementos necessários à futura execução da obra, incluindo:

- projeto arquitetônico definitivo;
- projetos estruturais;
- instalações elétricas;
- instalações hidrossanitárias;
- sistema de climatização;
- prevenção e combate a incêndio;
- acessibilidade;
- reforços estruturais, quando necessários;
- detalhamentos construtivos;
- orçamento detalhado;
- cronograma físico-financeiro definitivo.

As planilhas orçamentárias deverão conter, no mínimo:

- memória de cálculo dos quantitativos;
- composições unitárias de custos;
- composição do BDI;
- referências adotadas;
- relatório de formação de preços.

VI – Compatibilização dos Projetos

Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de forma integrada e compatibilizada, eliminando interferências físicas, funcionais, construtivas e operacionais entre as disciplinas. Ao final deverá ser apresentado Relatório de Compatibilização Técnica contendo, no mínimo:

- interferências identificadas;
- disciplinas envolvidas;
- soluções adotadas;
- responsáveis técnicos;
- histórico de revisões;
- versão final consolidada dos projetos.

VII – Entrega dos Documentos Técnicos

Os documentos técnicos deverão ser entregues em formatos editáveis e não editáveis, observando, no mínimo:

- arquivos de desenho em formato DWG ou equivalente compatível;

- arquivos em PDF assinados pelos responsáveis técnicos;
- planilhas orçamentárias em formato editável;
- memoriais, especificações técnicas, relatórios e demais documentos em formatos editável e PDF.

Os arquivos deverão possuir nomenclatura padronizada, organização adequada de camadas (layers), escalas compatíveis, referências externas vinculadas, quando aplicável, e não poderão conter bloqueios que impeçam sua utilização pela ARES-PCJ.

Caso a CONTRATADA utilize metodologia **BIM (Building Information Modeling)**, poderão ser entregues, adicionalmente, modelos digitais em formato IFC e arquivos nativos correspondentes, não constituindo requisito obrigatório da contratação.

VIII – Diretrizes para Elaboração dos Projetos

Os projetos deverão ser elaborados de forma integrada e compatibilizada, considerando as informações constantes do Relatório Técnico elaborado pela empresa **SUDESTE PRÉ-MOLDADOS**, cabendo à CONTRATADA realizar análise crítica, efetuar as verificações complementares necessárias e assumir integral responsabilidade pelas conclusões, dimensionamentos e soluções técnicas adotadas.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser previstas soluções construtivas que minimizem os impactos da futura execução da obra sobre o funcionamento da sede da ARES-PCJ, contemplando, quando aplicável, planejamento executivo por etapas, isolamento de áreas, medidas de segurança e demais providências destinadas à continuidade das atividades administrativas durante a execução da obra.

IX – Programa de Necessidades

O desenvolvimento dos projetos deverá observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- previsão de 03 (três) salas administrativas;
- previsão de 01 (uma) sala de reunião;
- previsão de 01 (uma) copa/cozinha;
- previsão de 02 (dois) módulos de sanitários, totalizando 06 (seis) banheiros;
- dimensionamento para aproximadamente 15 (quinze) colaboradores, considerando futura ampliação da capacidade operacional;
- integração ao sistema de circulação vertical existente, garantindo acesso por elevador e atendimento integral às normas de acessibilidade;
- infraestrutura para cabeamento estruturado de dados, rede lógica, energia elétrica, telefonia e demais sistemas de tecnologia da informação;
- sistema de climatização para todos os ambientes;
- padrão arquitetônico, construtivo e de acabamento compatível com a edificação existente;
- estudo para integração com sistema de geração de energia solar fotovoltaica, observada a viabilidade técnica e estrutural;
- definição das áreas e dimensões dos ambientes conforme os estudos técnicos e aprovação da fiscalização da ARES-PCJ.

As definições constantes deste Programa de Necessidades constituem diretrizes mínimas para elaboração dos estudos e projetos, podendo sofrer adequações técnicas devidamente justificadas pela CONTRATADA e aprovadas pela fiscalização da ARES-PCJ, desde que não comprometam os objetivos da contratação.

04) EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, composta, no mínimo, por:

- 01 (um) Engenheiro Civil, com registro ativo no CREA;
- 01 (um) Arquiteto e Urbanista, com registro ativo no CAU;
- profissionais legalmente habilitados para elaboração dos projetos complementares necessários.

Todos os responsáveis técnicos deverão emitir as respectivas ARTs e/ou RRTs.

05) PRODUTOS MÍNIMOS A SEREM ENTREGUES

A CONTRATADA deverá entregar, no mínimo, os seguintes produtos técnicos:

- Plantas baixas, cortes, fachadas e detalhamentos executivos;
- Projetos complementares completos;
- Memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Planilhas quantitativas e orçamentárias completas;
- Cronogramas físico-financeiros;
- Relatórios técnicos e de compatibilização;
- ARTs e/ou RRTs dos responsáveis técnicos;
- Arquivos digitais editáveis e não editáveis;
- Modelos digitais em formato IFC, quando aplicável;
- Caderno técnico consolidado para futura licitação da obra;
- Orçamento detalhado da obra, acompanhado de memória de cálculo, composições de custos, BDI e referências utilizadas.

06) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Cada produto técnico entregue será submetido à análise da fiscalização da ARES-PCJ.

A fiscalização terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para:

- aprovar o produto;
- aprovar com ressalvas;
- rejeitar o produto.

Na hipótese de rejeição ou aprovação com ressalvas, a CONTRATADA deverá promover as correções solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Somente após a aprovação formal da fiscalização a etapa será considerada concluída para fins de pagamento.

7) SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com o Guia de Sustentabilidade da ARES-PCJ, a presente contratação deverá considerar, de forma compatível com o objeto, aspectos de sustentabilidade ambiental, social, econômica e de governança, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e do ciclo de vida da solução.

Na elaboração dos estudos e projetos, a CONTRATADA deverá avaliar e, sempre que técnica e economicamente viável, incorporar soluções que contemplem:

I – Sustentabilidade Ambiental

- eficiência energética da edificação, incluindo estudo para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica;

- aproveitamento da iluminação e ventilação naturais;
- racionalização do consumo de água;
- especificação de materiais de maior durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental;
- redução da geração de resíduos da futura obra e incentivo à sua destinação ambientalmente adequada.

•

II – Sustentabilidade Social

- atendimento integral às normas de acessibilidade;
- conforto térmico, acústico e ambiental dos usuários;
- segurança dos ocupantes durante a futura execução da obra;
- soluções que promovam condições adequadas de utilização dos ambientes de trabalho.

•

III – Sustentabilidade Econômica

- adoção de soluções que proporcionem menor custo ao longo do ciclo de vida da edificação;
- priorização de materiais e sistemas com baixa necessidade de manutenção;
- racionalização dos custos de operação, consumo de energia e água;
- análise da viabilidade técnico-econômica das soluções propostas.

•

IV – Governança

- observância das normas técnicas e da legislação aplicável;
- elaboração de projetos completos, compatibilizados e aptos à futura licitação da obra;
- transparência na composição dos custos, quantitativos e especificações técnicas;
- entrega de documentação técnica organizada, rastreável e em formatos editáveis, garantindo a adequada gestão do patrimônio técnico da ARES-PCJ.

A adoção dos critérios de sustentabilidade deverá guardar relação direta com o objeto da contratação, preservando a competitividade, a eficiência e a economicidade, podendo ser afastada mediante justificativa técnica quando sua aplicação se mostrar inviável ou incompatível com a solução pretendida.

8) GARANTIA

A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade técnica, compatibilidade, precisão e exequibilidade dos projetos elaborados, inclusive durante a futura execução da obra deles decorrente.

Eventuais erros, omissões, incompatibilidades, insuficiências técnicas ou divergências identificadas deverão ser corrigidos sem ônus adicional à ARES-PCJ, independentemente da fase em que forem constatados, observados os limites da responsabilidade técnica legal.

A CONTRATADA permanecerá responsável pela consistência técnica dos projetos durante a futura execução da obra deles decorrente, devendo prestar esclarecimentos técnicos à fiscalização e promover, sem ônus adicional para a ARES-PCJ, eventuais ajustes, complementações ou correções decorrentes de erros, omissões ou incompatibilidades identificadas nos documentos elaborados.

A responsabilidade técnica da CONTRATADA subsistirá independentemente da aprovação dos projetos pela fiscalização da ARES-PCJ.

9) RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA responderá integralmente pelos dimensionamentos, especificações, cálculos, quantitativos, memoriais e demais elementos técnicos constantes dos projetos elaborados.

A emissão das ARTs e/ou RRTs não exclui a responsabilidade técnica pelos serviços executados.

A CONTRATADA será responsável pelas conclusões técnicas relacionadas à viabilidade estrutural da ampliação vertical, bem como pelas soluções de reforço eventualmente propostas.

10) CRONOGRAMA

Etapas	Atividades	Prazo (dias corridos)
Mobilização	Reunião de alinhamento, apresentação da equipe técnica, emissão das ARTs/RRTs e entrega do Plano de Trabalho	0 a 5
Levantamentos Preliminares	Levantamento arquitetônico, análise da documentação existente, inspeções técnicas e verificações complementares	6 a 15
Estudo de Viabilidade	Avaliação da ampliação vertical, estudos técnicos, análise estrutural, alternativas construtivas e concepção preliminar	16 a 25
Anteprojeto	Desenvolvimento do anteprojeto arquitetônico e validação da solução proposta junto à fiscalização	26 a 35
Projeto Básico	Elaboração do Projeto Básico, memoriais, estimativa orçamentária, cronograma preliminar e projetos complementares em nível básico	36 a 55
Projeto Executivo	Elaboração dos projetos executivos de arquitetura, estruturas, instalações e demais disciplinas, compatibilização técnica e planilhas orçamentárias	56 a 80
Consolidação, Revisões e Entrega Final	Consolidação dos documentos técnicos, memoriais, especificações, orçamento, cronograma, relatório de compatibilização e entrega da versão final	81 a 90

11) VISTORIA

Será garantido ao interessado o direito de realizar uma avaliação prévia do local de execução dos serviços, acompanhado por um servidor designado para essa finalidade, de segunda a sexta-feira, das 08:30 horas às 16:00 horas. O agendamento deverá ser feito previamente através do e-mail: compras@arespcj.com.br.

A realização da Vistoria Técnica será opcional, cabendo ao interessado obter as informações necessárias para a elaboração de sua proposta.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para futuras alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços. A CONTRATADA será responsável pelos ônus decorrentes da não realização da vistoria.

O prazo para a vistoria terá início no primeiro dia útil da publicação do ato convocatório, estendendo-se até o dia útil anterior da data limite para entrega da proposta.

12) PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PROJETOS

Todos os projetos, memoriais, relatórios, planilhas, modelos digitais, arquivos editáveis e demais documentos produzidos no âmbito da contratação passarão a integrar o patrimônio técnico da ARES-PCJ após o pagamento dos serviços.

A ARES-PCJ poderá utilizar, reproduzir, adaptar, revisar e empregar tais documentos em futuras contratações, ampliações ou manutenções da edificação, independentemente de autorização adicional da CONTRATADA.

A CONTRATADA poderá manter cópia dos documentos exclusivamente para fins de acervo técnico e comprovação de capacidade técnica, sendo vedada sua utilização comercial ou cessão a terceiros sem autorização da ARES-PCJ.

Os direitos autorais morais do(s) autor(es) dos projetos permanecem resguardados na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da cessão dos direitos patrimoniais necessários à utilização integral dos projetos pela ARES-PCJ para os fins previstos nesta contratação.

FRACIONAMENTO

O objeto será contratado em lote único, considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de compatibilização entre todas as disciplinas técnicas e a responsabilidade única pela coordenação dos projetos. A divisão em lotes comprometeria a integração das soluções de engenharia e arquitetura e poderia gerar incompatibilidades técnicas durante o desenvolvimento dos projetos.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, conforme artigo 47, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de engenharia com valor estimado dentro do limite legal aplicável aos consórcios públicos. A contratação visa à elaboração de projetos técnicos que subsidiarão futura licitação para execução das obras de ampliação da sede da ARES-PCJ, sendo etapa indispensável ao adequado planejamento da contratação principal.

A contratação possui caráter preparatório e indispensável à futura execução da ampliação da sede da ARES-PCJ, sendo necessária para a elaboração dos documentos técnicos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 para instrução da futura contratação da obra.

O valor estimado enquadra-se no limite previsto para contratação direta por dispensa de licitação, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A aquisição deverá ser realizada sob o critério de julgamento de **menor preço**.

CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza técnica integrada do objeto, o valor estimado da contratação e a existência de ampla oferta de empresas no mercado aptas à execução integral dos serviços, não se verificando ganho técnico ou econômico que justifique sua admissão.

SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida apenas a **subcontratação parcial** de parcelas específicas e complementares do objeto, mediante prévia autorização da ARES-PCJ. A CONTRATADA permanecerá como única responsável técnica e contratual pela execução integral dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratação não poderá abranger a coordenação geral dos projetos, a compatibilização das disciplinas técnicas ou a responsabilidade técnica principal do objeto.

Essas atividades deverão ser executadas diretamente pela CONTRATADA.

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa **melhor classificada**, quando solicitado, deverá apresentar os documentos de habilitação, digitalizada em sua forma original, conforme a relação a seguir:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com atividade relacionada ao objeto a ser contratado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);
- i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- j) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, contemplando **elaboração de projetos arquitetônico, estrutural e complementares de edificações**, com área mínima projetada de **160 m²**, admitido o somatório de atestados.
- l) Certidão de Registro da empresa junto ao CREA e/ou CAU dentro do prazo de validade;
- m) Declaração Unificada de atendimento as exigências legais, em que o licitante afirma, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as condições de habilitação e participação previstas no ato convocatório e na legislação aplicável, incluindo: atendimento à reserva de cargos, observância dos direitos trabalhistas, não utilização de mão de obra infantil, degradante ou forçada, inexistência de impedimentos ou vínculos vedados, ciência das condições contratuais, autorização para tratamento de dados pessoais conforme LGPD, e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal, (ANEXO III)

Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prestador de serviço será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, segundo o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura da Ordem de Serviço, sem prorrogações.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, em caso de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados para este fim, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 além das atribuições descritas nos artigos 84, 85 e 86 da Resolução ARES-PCJ.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados, atendendo as diretrizes estabelecidas no art. 11 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da ARES-PCJ ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021, bem como o previsto no art. 85 da Resolução ARES-PCJ n.º 531/2023.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) PRAZO

O prazo para execução das atividades será de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma deste termo de referência.

2) ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme as etapas previstas no cronograma de execução constante deste Termo de Referência.

Os documentos técnicos deverão ser entregues em meio digital, mediante protocolo junto à ARES-PCJ ou por outro meio eletrônico oficialmente indicado pela fiscalização.

Os arquivos deverão ser disponibilizados em formatos editáveis e não editáveis, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente organizados em estrutura lógica de pastas, com nomenclatura padronizada que facilite sua identificação e utilização.

Todos os documentos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, quando exigido pela legislação, acompanhados das correspondentes ARTs e/ou RRTs.

Caso os projetos sejam desenvolvidos utilizando metodologia **BIM (Building Information Modeling)**, poderão ser entregues, adicionalmente, os respectivos modelos digitais e arquivos nativos, sem que isso constitua requisito obrigatório da contratação.

A entrega definitiva somente será considerada concluída após a aprovação formal, pela fiscalização da ARES-PCJ, de todos os produtos previstos neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** ocorrerá mediante a entrega dos produtos técnicos e verificação inicial de conformidade pela fiscalização do contrato. O recebimento definitivo será formalizado após a análise técnica completa dos documentos entregues, verificação da compatibilidade entre projetos e atendimento integral às exigências contratuais.

Já o **recebimento definitivo** será realizado pelo gestor do contrato e ocorrerá após a verificação dos quantitativos e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser reparado pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos produtos descritos em cada parcela, obedecendo ao seguinte cronograma:

- **1ª Parcela – 30%** (trinta por cento) do valor contratado: Após a entrega, análise e aprovação do Projeto Básico, incluindo memorial descritivo preliminar, estimativa orçamentária e cronograma preliminar.
- **2ª Parcela – 40%** (quarenta por cento) do valor contratado: Após a entrega, análise e aprovação do Projeto Executivo completo, com todos os projetos arquitetônicos e complementares devidamente compatibilizados.
- **3ª Parcela – 30%** (trinta por cento) do valor contratado: Após a entrega, análise e aprovação da versão final consolidada, incluindo memorial descritivo definitivo, planilhas orçamentárias detalhadas, cronograma físico-financeiro definitivo, relatórios de compatibilização e entrega em meio físico e digital.

A rejeição parcial ou total dos documentos técnicos suspenderá a medição correspondente até que sejam promovidas as correções necessárias pela CONTRATADA.

Não serão considerados concluídos os serviços entregues com incompatibilidades técnicas, ausência de documentos obrigatórios, inconsistências orçamentárias ou pendências de compatibilização.

A liquidação ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto do gestor do contrato.

Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

Em caso de enquadramento, a CONTRATADA deverá destacar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

- Estão sujeitos à retenção de IRRF os pagamentos efetuados pelas administrações públicas direta, indireta, autárquica e fundacional, relativos ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
- Caso a CONTRATADA usufrua de benefícios fiscais como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes na ordem e serviço, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar a CONTRATADA para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pela CONTRATADA, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DA CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar à ARES-PCJ, sobre quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto ou cumprimento de prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a ARES-PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela ARES-PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;

- h) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- l) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- n) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- p) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Responsabilizar-se integralmente pela compatibilização entre todos os projetos e disciplinas técnicas;
- s) Prestar apoio técnico e esclarecimentos durante eventual futura licitação da obra decorrente dos projetos elaborados;
- t) Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer inconsistências, incompatibilidades ou omissões identificadas pela fiscalização;
- u) Entregar todos os arquivos técnicos em formato editável e não editável, devidamente organizados e identificados.

MATRIZ DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Incompatibilidade estrutural da edificação existente	Média	Alto	Diagnóstico estrutural detalhado e validação técnica
Interferência no funcionamento da sede durante a obra	Alta	Médio	Planejamento executivo por fases
Incompatibilidade entre disciplinas técnicas	Média	Alto	Compatibilização obrigatória dos projetos
Atraso na entrega dos projetos	Média	Médio	Fiscalização contínua e aplicação de penalidades
Orçamento incompatível com valores de mercado	Média	Alto	Utilização de referências SINAPI/TCPO atualizadas

PENALIDADES

A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

O atraso injustificado na entrega das etapas previstas no cronograma poderá ensejar aplicação de multa moratória, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o custo total da contratação em **R\$ 122.580,37** (cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

FABIO DE MELO SOLTELO
Analista de Fiscalização e Regulação

ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

....., inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sede no município de, Estado de, na Rua/Av., nº, CEP., fone:, e-mail:, através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente a Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projetos técnicos visando à ampliação da sede da ARES-PCJ, respeitando as seguintes especificações:

LOTE	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração de estudos, levantamentos, diagnósticos, análises de viabilidade, anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo, projetos complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, relatórios técnicos, emissão de ARTs e/ou RRTs, entrega de arquivos editáveis e não editáveis e demais documentos técnicos necessários à futura ampliação da sede da ARES-PCJ, conforme Termo de Referência.	1		

Notas:

1) Os valores são apresentados com base na data desta proposta, que terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Autorizada

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], com sede à [endereço completo], na cidade de [●], e-mail da empresa [●], representada neste ato por [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], [vínculo com a empresa – ex.: sócio-gerente, administrador ou procurador com poderes específicos, devidamente comprovados por Contrato Social/Estatuto ou por procuração com firma reconhecida], portador(a) do RG nº [●] e do CPF/MF nº [●], e-mail do representante [●], residente e domiciliado(a) na cidade de [●],

DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no ato convocatório, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente e em normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

c) as propostas econômicas apresentadas contemplam a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, por convenções coletivas de trabalho e por termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

d) tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no ato convocatório e em seus anexos, bem como tomou ciência de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021;

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;

f) não mantém empregados em condição de trabalho degradante ou forçado, observando-se o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) está ciente de que, para fins de execução da contratação decorrente deste ato convocatório e em razão de obrigações legais, especialmente as previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na legislação de licitações e nas determinações dos órgãos de controle, a ARES-PCJ terá acesso aos dados pessoais de seus representantes, tais como CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, bem como quaisquer outros dados pessoais fornecidos no âmbito da execução contratual. Esses dados poderão ser tratados pela ARES-PCJ, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), inclusive para atendimento a exigências e solicitações de órgãos de controle interno e externo;

h) não possui fatos impeditivos à sua participação, declarando, ainda, que:

h.1) não é pessoa física ou jurídica impedida de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

h.2) não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da ARES-PCJ ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais pessoas;

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável Legal
(se procurador, anexar cópia da procuração)

Anexo III – Minuta do Contrato

\

CONTRATANTE:

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR:

XXXXXXXXXXXX (xx)

PRAZO:

90 (noventa) dias

OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração de estudos, levantamentos, diagnósticos, análises de viabilidade, projetos e demais documentos técnicos necessários à futura ampliação da sede da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas atualizações e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Resolução ARES-PCJ nº 531, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da ARES-PCJ.

PROCESSO INTERNO:

Dispensa de Licitação nº XX/XXXX

GESTOR DO CONTRATO:

XXXX / XXXX (supl.)

FISCAL DO CONTRATO:

XXXX / XXXX (supl.)

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária em razão da ampliação da estrutura organizacional da Agência Reguladora ARES-PCJ, impulsionada por dois fatores principais, quais sejam, a recente contratação de novos servidores, decorrente do concurso público realizado em 2025, que trouxe reforço às equipes técnicas e administrativas da Agência e a chegada de novos municípios associados, o que gera aumento direto da demanda de serviços regulatórios e fiscalizatórios, exigindo maior capacidade de estrutura interna. A ampliação da sede, em aproximadamente 321m², tem como objetivos acomodar adequadamente os novos servidores, oferecendo espaço físico adequado e ergonomicamente correto; criar salas adicionais para suporte às áreas técnicas e administrativas; implantar novos espaços como banheiros e cozinha de apoio para servidores e visitantes; e melhorar as condições de trabalho, promovendo maior eficiência operacional e qualidade nos serviços prestados aos municípios associados. Dessa forma, a contratação da empresa de engenharia para elaboração dos projetos é etapa essencial para viabilizar a futura obra de ampliação, garantindo a conformidade técnica e legal do processo.

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XXXX

*Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração de estudos, levantamentos, diagnósticos, análises de viabilidade, projetos e demais documentos técnicos necessários à futura ampliação da sede da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, que entre si celebram **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.***

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (ARES-PCJ)**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, CEP. 13.478-580, representada por seu Presidente, **XXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXX, Estado de XXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na cidade de XXXX, Estado de XXXX, na Rua/Avenida XXXX, Bairro XXXX, nº XXXX, CEP. XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXX, Estado de XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração de estudos, levantamentos, diagnósticos, análises de viabilidade, projetos e demais documentos técnicos necessários à futura ampliação da sede da **CONTRATANTE**, nos termos do cronograma seguinte:

Etapas	Atividades	Prazo (dias corridos)
Mobilização	Reunião de alinhamento, apresentação da equipe técnica, emissão das ARTs/RRTs e entrega do Plano de Trabalho	0 a 5

Levantamentos Preliminares	Levantamento arquitetônico, análise da documentação existente, inspeções técnicas e verificações complementares	6 a 15
Estudo de Viabilidade	Avaliação da ampliação vertical, estudos técnicos, análise estrutural, alternativas construtivas e concepção preliminar	16 a 25
Anteprojeto	Desenvolvimento do anteprojeto arquitetônico e validação da solução proposta junto à fiscalização	26 a 35
Projeto Básico	Elaboração do Projeto Básico, memoriais, estimativa orçamentária, cronograma preliminar e projetos complementares em nível básico	36 a 55
Projeto Executivo	Elaboração dos projetos executivos de arquitetura, estruturas, instalações e demais disciplinas, compatibilização técnica e planilhas orçamentárias	56 a 80
Consolidação, Revisões e Entrega Final	Consolidação dos documentos técnicos, memoriais, especificações, orçamento, cronograma, relatório de compatibilização e entrega da versão final	81 a 90

1.1.1. A contratação compreende a elaboração compatibilizada dos projetos de arquitetura e engenharia, incluindo todas as disciplinas técnicas necessárias ao empreendimento, bem como memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, relatórios técnicos, emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs e demais documentos necessários para subsidiar futura licitação destinada à execução da obra.

1.1.2. A ampliação da sede da **CONTRATANTE** compreenderá, em caráter preliminar, a construção de novo pavimento sobre parte da edificação existente, contemplando ambientes administrativos e de apoio, observadas as conclusões dos estudos de viabilidade e dos projetos desenvolvidos pela **CONTRATADA**.

1.1.3. O desenvolvimento dos projetos deverá observar, no mínimo, as seguintes diretrizes de **Programa de Necessidades**:

- previsão de 03 (três) salas administrativas;
- previsão de 01 (uma) sala de reunião;
- previsão de 01 (uma) copa/cozinha;
- previsão de 02 (dois) módulos de sanitários, totalizando 06 (seis) banheiros;
- dimensionamento para aproximadamente 15 (quinze) colaboradores, considerando futura ampliação da capacidade operacional;
- integração ao sistema de circulação vertical existente, garantindo acesso por elevador e atendimento integral às normas de acessibilidade;
- infraestrutura para cabeamento estruturado de dados, rede lógica, energia elétrica, telefonia e demais sistemas de tecnologia da informação;
- sistema de climatização para todos os ambientes;
- padrão arquitetônico, construtivo e de acabamento compatível com a edificação existente;
- estudo para integração com sistema de geração de energia solar fotovoltaica, observada a viabilidade técnica e estrutural; E
- definição das áreas e dimensões dos ambientes conforme os estudos técnicos e aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**.

1.1.3.1. As definições constantes do **Programa de Necessidades** previsto na subcláusula 1.1.3. constituem diretrizes mínimas para elaboração dos estudos e projetos, podendo sofrer adequações técnicas devidamente justificadas pela **CONTRATADA** e aprovadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, desde que não comprometam os objetivos da contratação.

1.2. A **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** o Relatório Técnico elaborado pela empresa **SUDESTE PRÉ-MOLDADOS**, cabendo à **CONTRATADA** analisar criticamente as informações disponibilizadas, validar sua aplicabilidade, realizar as verificações complementares necessárias e assumir integral responsabilidade pelas soluções técnicas adotadas.

1.2.1. Os projetos deverão ser elaborados de forma integrada e compatibilizada, considerando as informações constantes do Relatório Técnico elaborado pela empresa **SUDESTE PRÉ-MOLDADOS**, cabendo à **CONTRATADA** realizar análise crítica, efetuar as verificações complementares necessárias e assumir integral responsabilidade pelas conclusões, dimensionamentos e soluções técnicas adotadas.

1.2.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser previstas soluções construtivas que minimizem os impactos da futura execução da obra sobre o funcionamento da sede da **CONTRATANTE**, contemplando, quando aplicável, planejamento executivo por etapas, isolamento de áreas, medidas de segurança e demais providências destinadas à continuidade das atividades administrativas durante a execução da obra.

1.3. Todos os estudos, levantamentos, projetos e demais documentos técnicos deverão ser elaborados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, normas de acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, desempenho das edificações, sustentabilidade, segurança do trabalho e demais exigências dos órgãos competentes.

1.4. Os produtos resultantes da contratação conterão, no mínimo, os seguintes elementos:

I – Levantamentos técnicos preliminares:

- a) levantamento arquitetônico da edificação existente;
- b) análise das condições estruturais da edificação; e
- c) levantamentos complementares necessários ao desenvolvimento dos projetos.

II – Estudo de viabilidade técnica, legal, econômica e construtiva da ampliação:

- a) avaliação da viabilidade técnica, legal, econômica e construtiva da ampliação;
- b) análise das alternativas construtivas;
- c) verificação da capacidade estrutural da edificação existente; e
- d) definição da solução técnica mais adequada.

III – Diagnóstico estrutural complementar da edificação existente, quando necessário;

IV – Anteprojeto arquitetônico: elaboração do anteprojeto arquitetônico contendo os estudos preliminares necessários para definição da solução arquitetônica e funcional da ampliação, contemplando a organização dos ambientes, concepção dos sistemas construtivos e validação da proposta junto à fiscalização da **CONTRATANTE**;

V – Projeto Básico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo, pelo menos:

- projeto arquitetônico;
- projetos complementares em nível básico;

- memorial descritivo preliminar;
- especificações técnicas;
- orçamento estimativo elaborado com base em tabelas oficiais vigentes; e
- cronograma físico-financeiro preliminar.

VI – Projeto Executivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo, pelo menos:

- a) projeto arquitetônico definitivo;
- b) projetos estruturais;
- c) instalações elétricas;
- d) instalações hidrossanitárias;
- e) sistema de climatização;
- f) prevenção e combate a incêndio;
- g) acessibilidade;
- h) reforços estruturais, quando necessários;
- i) detalhamentos construtivos;
- j) orçamento detalhado;
- k) cronograma físico-financeiro definitivo.
- l) As planilhas orçamentárias deverão conter, no mínimo:
- m) memória de cálculo dos quantitativos;
- n) composições unitárias de custos;
- o) composição do BDI;
- p) referências adotadas; e
- q) relatório de formação de preços.

VII – Projetos complementares necessários ao empreendimento, incluindo, no mínimo:

- a) Arquitetura;
- b) Estruturas;
- c) Fundações e reforços estruturais, quando necessários;
- d) Instalações elétricas;
- e) Instalações hidrossanitárias;
- f) Climatização;
- g) Prevenção e combate a incêndio;
- h) Acessibilidade; e
- i) Cabeamento estruturado, infraestrutura de tecnologia da informação e demais disciplinas eventualmente necessárias.

VIII – Compatibilização técnica entre todas as disciplinas dos projetos, com produção de Relatório de Compatibilização Técnica contendo, pelo menos:

- interferências identificadas;
- disciplinas envolvidas;
- soluções adotadas;
- responsáveis técnicos;
- histórico de revisões; e
- versão final consolidada dos projetos.

IX – Memorial descritivo e especificações técnicas;

X – Planilhas de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, BDI, orçamento referencial e cronograma físico-financeiro;

XI – Relatório de compatibilização técnica;

XII – Emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs;

XIII – Entrega de todos os documentos técnicos em formatos editáveis e não editáveis, observando, no mínimo:

- arquivos de desenho em formato DWG ou equivalente compatível;

- arquivos em PDF assinados pelos responsáveis técnicos;
- planilhas orçamentárias em formato editável; e
- memoriais, especificações técnicas, relatórios e demais documentos em formatos editável e PDF.

XIV – Apoio técnico durante a futura licitação da obra, mediante esclarecimentos relativos aos projetos elaborados.

1.4.1. Os projetos deverão possuir nível de detalhamento suficiente para subsidiar futura contratação da execução da obra, contemplando todos os elementos necessários à elaboração do edital, orçamento estimativo, fiscalização e execução do empreendimento.

1.5. A **CONTRATADA** deverá entregar, no mínimo, os seguintes produtos técnicos:

- a) Plantas baixas, cortes, fachadas e detalhamentos executivos;
- b) Projetos complementares completos;
- c) Memoriais descritivos e especificações técnicas;
- d) Planilhas quantitativas e orçamentárias completas;
- e) Cronogramas físico-financeiros;
- f) Relatórios técnicos e de compatibilização;
- g) ARTs e/ou RRTs dos responsáveis técnicos;
- h) Arquivos digitais editáveis e não editáveis;
- i) Modelos digitais em formato IFC, quando aplicável;
- j) Caderno técnico consolidado para futura licitação da obra; e
- k) Orçamento detalhado da obra, acompanhado de memória de cálculo, composições de custos, BDI e referências utilizadas.

1.6. Todos os projetos, memoriais, relatórios, planilhas, modelos digitais, arquivos editáveis e demais documentos produzidos no âmbito da contratação passarão a integrar o patrimônio técnico da **CONTRATANTE** após o pagamento dos serviços.

1.6.1. A **CONTRATANTE** poderá utilizar, reproduzir, adaptar, revisar e empregar tais documentos em futuras contratações, ampliações ou manutenções da edificação, independentemente de autorização adicional da **CONTRATADA**.

1.6.2. A **CONTRATADA** poderá manter cópia dos documentos exclusivamente para fins de acervo técnico e comprovação de capacidade técnica, sendo vedada sua utilização comercial ou cessão a terceiros sem autorização da **CONTRATANTE**.

1.6.3. Os direitos autorais morais do(s) autor(es) dos projetos permanecem resguardados na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da cessão dos direitos patrimoniais promovida nos termos desta contratação e necessária à utilização integral dos projetos pela **CONTRATANTE**.

1.7. A **CONTRATADA** responderá integralmente pelos dimensionamentos, especificações, cálculos, quantitativos, memoriais, qualidade técnica, compatibilidade, precisão, exequibilidade e demais elementos técnicos constantes dos projetos elaborados.

1.7.1. A **CONTRATADA** será responsável pelas conclusões técnicas relacionadas à viabilidade estrutural da ampliação vertical, bem como pelas soluções de reforço eventualmente propostas.

1.7.2. A emissão das ARTs e/ou RRTs não exclui a responsabilidade técnica pelos serviços executados.

1.7.3. Eventuais erros, omissões, incompatibilidades, insuficiências técnicas ou divergências identificadas deverão ser corrigidos sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, independentemente da fase em que forem constatados, observados os limites da responsabilidade técnica legal.

1.7.4. A **CONTRATADA** permanecerá responsável pela consistência técnica dos projetos durante a futura execução da obra deles decorrente, devendo prestar esclarecimentos técnicos à fiscalização, subsistindo a responsabilidade técnica da **CONTRATADA** independentemente da aprovação dos projetos pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

1.8. Os documentos técnicos deverão ser entregues em meio digital, mediante protocolo junto à **CONTRATANTE** ou por outro meio eletrônico oficialmente indicado pela fiscalização do contrato.

1.8.1. Os arquivos deverão ser disponibilizados em formatos editáveis e não editáveis, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, devidamente organizados em estrutura lógica de pastas, com nomenclatura padronizada que facilite sua identificação e utilização.

1.8.1.1. Os arquivos deverão possuir nomenclatura padronizada, organização adequada de camadas (layers), escalas compatíveis, referências externas vinculadas, quando aplicável, e não poderão conter bloqueios que impeçam sua utilização pela **CONTRATANTE**.

1.8.2. Todos os documentos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, quando exigido pela legislação, acompanhados das correspondentes ARTs e/ou RRTs.

1.8.3. Caso os projetos sejam desenvolvidos utilizando metodologia **BIM (Building Information Modeling)**, poderão ser entregues, adicionalmente, os respectivos modelos digitais e arquivos nativos, sem que isso constitua requisito obrigatório da contratação.

1.8.4. A entrega definitiva somente será considerada concluída após a aprovação formal, pela fiscalização da **CONTRATANTE**, de todos os produtos previstos neste Termo de Referência.

1.9. Cada produto técnico entregue será submetido à análise da fiscalização da **CONTRATANTE**.

1.9.1. A fiscalização terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para aprovar o produto, aprovar com ressalvas ou rejeitá-lo.

1.9.2. Na hipótese de rejeição ou aprovação com ressalvas, a **CONTRATADA** deverá promover as correções solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

1.9.3. Somente após a aprovação formal da fiscalização a etapa será considerada concluída para fins de pagamento.

1.10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, composta, no mínimo, por:

- 01 (um) Engenheiro Civil, com registro ativo no CREA;
- 01 (um) Arquiteto e Urbanista, com registro ativo no CAU; e

- profissionais legalmente habilitados para elaboração dos projetos complementares necessários.

1.10.1. Todos os responsáveis técnicos deverão emitir as respectivas ARTs e/ou RRTs.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. Para efeito de modelo de gestão e controle da execução contratual, este contrato será acompanhado por 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal, atendendo ao disposto no art. 83, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

2.1.1. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

II - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IV - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

2.1.2. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;

II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, com a conferência das notas fiscais e documentações exigidas para o pagamento, encaminhando ao gestor de contrato para ratificação.

2.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante a entrega dos produtos técnicos e verificação inicial de conformidade pelo fiscal do contrato.

2.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato e ocorrerá após a verificação dos quantitativos e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório.

2.3.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços efetivamente prestados com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta comercial.

2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, no Termo de Referência ou na proposta comercial, devendo a **CONTRATADA**, conforme a natureza da ocorrência, promover a correção, regularização ou substituição da reserva, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.5. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, cujo desembolso ocorrerá em 3 (três) parcelas, conforme o seguinte:

- a) **1ª Parcela – 30%** (trinta por cento) do valor contratado (R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX): Após a entrega, análise e aprovação do Projeto Básico, incluindo memorial descritivo preliminar, estimativa orçamentária e cronograma preliminar;
- b) **2ª Parcela – 40%** (quarenta por cento) do valor contratado (R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX): Após a entrega, análise e aprovação do Projeto Executivo completo, com todos os projetos arquitetônicos e complementares devidamente compatibilizados; e
- c) **3ª Parcela – 30%** (trinta por cento) do valor contratado (R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX): Após a entrega, análise e aprovação da versão final consolidada, incluindo memorial descritivo definitivo, planilhas orçamentárias detalhadas, cronograma físico-financeiro definitivo, relatórios de compatibilização e entrega em meio físico e digital.

3.2. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento definitivo do produto respectivo, acompanhado do ateste da **CONTRATANTE**, observada a divisão de parcelas prevista na subcláusula anterior.

3.3. Em caso de enquadramento, a **CONTRATADA** deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012; caso a **CONTRATADA** usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

3.4. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

4.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei federal nº 14.133/2021.

4.3. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a **CONTRATADA** adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito da **CONTRATANTE** de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a **CONTRATADA** não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O objeto deste contrato trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual e enquadram-se como serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ*, observada a ordem cronológica dos pagamentos proposta pela Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Para fins do disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021, para a execução deste contrato, a **CONTRATANTE** não exigirá da **CONTRATADA** nenhuma garantia real ou fidejussória que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES

8.1. Incumbe à **CONTRATADA**:

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 34/2026

30

- a) executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira deste instrumento, e em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos;
- b) disponibilizar equipe técnica com qualificação compatível com o objeto contratado;
- c) atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- d) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando, sempre que preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;
- e) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização pela **CONTRATANTE**, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- f) guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato recebidas da **CONTRATANTE**;
- g) prestar à **CONTRATANTE**, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- i) incumbir-se do pagamento do salário dos profissionais e todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam, e mesmo que não expressas na presente contratação;
- j) manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte da **CONTRATANTE**, desde que não seja superior a 02 (dois) meses;
- k) não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- l) não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste contrato, admitida a utilização de terceiros para atividades acessórias ou complementares à execução do objeto, desde que não implique a transferência das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** e haja autorização prévia desta;
- m) observar, em especial, o disposto no Capítulo II da Lei federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que a execução do objeto contratual envolver tratamento de dados pessoais, devendo adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas cabíveis para garantir a proteção desses dados e resguardo de seu titular;

- n) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- o) comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitaram a entrega do produto ou a execução dos serviços;
- p) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados; e
- q) observar e cumprir todas as obrigações previstas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), proposta comercial e demais documentos que instruem o processo administrativo de contratação, se o caso.

8.2. Incumbe à **CONTRATANTE**:

- a) efetuar pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- b) emitir Ordem de Serviço à **CONTRATADA** para a execução do objeto deste contrato;
- c) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança e responsável legal;
- e) responder a todas solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 1 (um) mês, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e
- f) exigir a comprovação da regularidade tributária, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**, por meio dos documentos pertinentes.

8.3 Conforme preceitua o *caput* do art. 115 da Lei federal nº 14.133/2021, cada uma das partes responderá pelas consequências da respectiva inexecução total ou parcial do contrato.

8.4. A ocorrência de eventos supervenientes à assinatura deste contrato, como força maior ou caso fortuito, capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ensejar a prorrogação de termo aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.5. A **CONTRATADA** poderá exercer a faculdade do art. 131, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021 durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sendo a solicitação de reequilíbrio apreciada pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias.

8.6. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias poderão ser alteradas apenas em comum acordo, em termo aditivo próprio, consoante §1º, art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Por caracterizarem superfaturamento, ficam vedadas alterações de cláusulas financeiras que acarretem recebimentos contratuais antecipados, distorções do cronograma físico-financeiro, prorrogações injustificadas do prazo contratual com custos adicionais para a **CONTRATANTE** ou reajustes irregulares de preços.

8.8. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

8.9. Em caso de atraso injustificado na entrega ou prestação dos serviços, sem anuência formal da **CONTRATANTE**, será aplicada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do item, prestação ou parcela do objeto contratual em atraso, limitada a 15% (quinze por cento), nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta legislação na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

8.10. Incidindo a multa prevista na subcláusula 8.9. deste contrato, a **CONTRATANTE** apurará seu valor e promoverá o desconto deste na quantia devida à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, aplicando-se as sanções de:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. O percentual da multa poderá ser de 3% (três por cento) ou 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da adjudicação ou contratação, nas hipóteses definidas no art. 109 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

9.2. O procedimento sancionatório observará o disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 (Capítulo IV – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

9.2.1. A **CONTRATADA** será notificada da instauração do procedimento sancionatório para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias.
Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 34/2026

dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas.

9.2.4. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Não existindo disposição em contrário, os atos processuais devem ser praticados pela notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Dos atos decorrentes da aplicação das sanções administrativas caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As penalidades não serão aplicadas diante de força maior ou caso fortuito, acordo entre as partes ou razões de interesse público devidamente justificadas, bem como nas situações elencadas no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** por ocasião deste contrato, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei federal nº14.133/2021, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alterações substanciais do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, desocupação ou servidão

administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público devidamente justificadas;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

10.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do §2º, do art. 137, da Lei federal nº 14.133/2021.

10.3. A rescisão contratual pela **CONTRATANTE** será formalmente motivada nos autos do processo, cabendo à **CONTRATADA**, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Este contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

11.2. Este contrato se vincula aos termos da Lei federal nº 14.133/2021; da Lei federal nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério da Presidente, autoridade máxima da **CONTRATANTE**, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos arts. 5º, IV; 16 e 17; bem como da Dispensa de Licitação nº 26/2024.

11.3. Conforme §4º, do art. 91, da Lei federal nº 14.133/2021, a formalização deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRATADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento de relação jurídica com a **CONTRATANTE**.

11.4. A presente contratação deverá observar os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, social, econômica e institucional estabelecidos pela **CONTRATANTE**, especialmente aqueles previstos na **Instrução DG nº 02/2026**, que integra a presente contratação como referência normativa interna, bem como no **Guia de Sustentabilidade para Contratações da ARES-PCJ**, utilizado como instrumento orientador para a incorporação de critérios de sustentabilidade nas contratações administrativas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para fins de atendimento ao disposto nos arts. 92 e 94 da Lei federal nº 14.133/2021, este contrato e eventuais aditivos serão disponibilizados no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma indicada no art. 110 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis pela **CONTRATANTE**.

12.3. Na assinatura deste contrato, as partes reconhecem expressamente a validade da assinatura eletrônica por meio da plataforma 1Doc, com a utilização de credenciais individuais de acesso dos respectivos signatários, estendendo-se-lhe o mesmo valor legal da assinatura física.

12.3.1. Considera-se assinado o contrato, passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos, na data da última assinatura aposta neste instrumento.

12.4. As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, *data da assinatura eletrônica*.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da ARES-PCJ

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Carlos Roberto de Oliveira
RG nº 32.xxx.181-7

Dalto Favero Brochi
RG nº 11.xxx.976-X

De acordo com os termos do contrato:

JOÃO VICTOR DE FREITAS VELLOSA
OAB/SP 527.600
Procurador Jurídico da ARES-PCJ